

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63035.000938/2025-17

2. Descrição da necessidade

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e de material de copa e cozinha para a Capitania dos Portos do Ceará (CPCE) é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades diárias da instituição. Esses itens são fundamentais para atender às necessidades de alimentação e conforto dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Municiamento	Karina Alves Vicente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Executar a entrega dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta. A garantia de que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de transporte e outros necessários para a correta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Os valores nele presentes foram pesquisados junto a fornecedores imparciais, que praticam atividade empresária condizente com o mercado econômico nacional e cujos preços observados - 1 de 4 -estão de acordo com o mercado médio brasileiro. Tendo em vista o exposto e com o fulcro no paragrafo do Art. 6º da IN Nº65 /2021 do Ministério da Economia “§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente”, justifico a metodologia adotada para a pesquisa de preços do Termo de Referência do objeto para fornecimento do material destinado à Capitania dos Portos do Ceará (CPCE). A pesquisa de preços deve ser realizada preferencialmente com a utilização de valores obtidos por meio do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, ou através de consulta de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. É o que explicita o §1º do Art. 5º da Instrução Normativa, senão vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços

correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. No caso em comento, a pesquisa de preços para a referida licitação foi realizada através do painel de preços e da pesquisa - 2 de 4 -com fornecedores, enquadrando-se nas hipóteses dos itens I e IV do artigo supracitado.

6. Descrição da solução como um todo

A disponibilidade de gêneros alimentícios de qualidade e de materiais adequados para copa e cozinha contribui para a manutenção das atividades que exigem um suporte alimentar apropriado. A presente contratação visa assegurar que a Capitania mantenha padrões adequados de higiene e qualidade, refletindo o compromisso da instituição com o bem-estar de todos os envolvidos em suas operações. A avaliação do material, da pontualidade e de todos os aspectos relacionados à execução contratual decorrente deste processo de dispensa de licitação será fiscalizada por servidores formalmente designados para tal, que manterão em registro próprio todas as observações relevantes no que se refere à fiel execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo solicitado é necessário para atender as necessidades da CPCE, conforme item I do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.988,20

Valor contrato estimado é de R\$ 3.988,20.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O material demandado nesse estudo técnico preliminar consta previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) de 2025, isto é, está alinhado aos objetivos estratégicos da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos materiais ora elencados neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se a continuidade do funcionamento da Capitania dos Portos do Ceará.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para o material a ser adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Contribuição para as mudanças climáticas devido à produção e transporte de alimentos;
Perda de recursos utilizados na produção, como água e energia;
Contaminação causada por fertilizantes e pesticidas; e
Aumento de resíduos sólidos devido a embalagens, especialmente plásticas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que: É VIÁVEL a aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO RICARDO SALLES PINHEIRO FERNANDES

Agente de contratação

KARINA ALVES VICENTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2025 às 15:53:35.

BRUNO EMILIAO PINTO

Autoridade competente